

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

3

Ofício nº 62/2025

Cruzmaltina, 03 de Setembro de 2025

Ilmo. Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CRUZMALTINA-PR.

ASSUNTO: Demanda: 422900 TCE, para providências:

“TCE - Canal de Comunicação

Uma nova demanda foi criada! Para consultá-la, por favor, entre no site do Tribunal de Contas através do link: Canal de Comunicação.

Número da Demanda: 422900.

Descrição da Demanda:

NOTÍCIA (PARA CIÊNCIA):

O TCE-PR noticiou que o município deve inserir informações corretas de uma obra nos sistemas do Tribunal, com destaque para a necessidade de registrar a planilha orçamentária completa (todos os serviços e insumos) e assegurar a consistência dos dados informados.

POR QUE ISSO IMPORTA PARA TODOS OS JURISDICIONADOS:

O caso reforça a obrigatoriedade de alimentar o SIM-AM (Módulo Obras Públicas) com dados completos, fidedignos e atualizados sobre obras municipais, desde o planejamento até a execução, bem como a coerência entre o que consta no edital/contrato/projeto/planilha e o que é enviado ao TCE-PR.

Link: <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/campo-largo-deve-inserir-informacoes-corretas-de-obra-em-sistemas-do-tce-pr/12433/N>

ORIENTAÇÕES PRÁTICAS:

Cadastrar/atualizar a obra no SIM-AM — Módulo Obras Públicas, vinculando licitação e contrato e garantindo a consistência entre módulos.

Anexar a planilha orçamentária completa, com todos os serviços, insumos e composições, espelhando o orçamento de referência do certame/contrato.

Informar a localização precisa (endereço e, quando possível, coordenadas geográficas) e manter o acompanhamento mensal da execução (medições, boletins, aditivos, reajustes/repactuações) dentro do prazo.

Estabelecer procedimento interno de alimentação e validação: definir responsáveis (engenharia/obras, compras/contratos, contabilidade, controle interno), prazos e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

fluxos; integrar o módulo às rotinas de transparência e gestão. 4  
Revisar a consistência documental: evitar divergências entre edital, contrato, projeto e planilha e corrigir inconsistências detectadas pela engenharia/controlado interno antes do envio ao TCE-PR.  
Capacitar a equipe: utilizar guias, manuais e vídeos de treinamento do Portal do TCE-PR para padronizar o preenchimento e reduzir retrabalho.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, recomendamos que Vossa Senhoria determine a ciência e a adoção das providências necessárias pelos seguintes setores:

- Secretaria de Obras
- Secretaria de Planejamento
- Setor de Compras/Contratos
- Setor de Contabilidade

Atenciosamente

  
JHONNY PORFÍRIO  
Controlador Interno

